



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Bairro Boa Esperança - CEP:36923-000

LUIBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89

MEMORIAL DESCRITIVO

META 01

Reforma da Escola Municipal Lucindo Antônio Faria Filho

1. IDENTIFICAÇÃO

Objeto: Reforma, ampliação e adequação de edificação escolar existente

Local: Córrego dos Cristinos – Município de Luisburgo/MG

Contratante: Prefeitura Municipal de Luisburgo

Responsável Técnico: Nayara Helena Fialho Oliveira – CREA MG 214.589/D

2. OBJETO DO MEMORIAL

O presente memorial descritivo tem por finalidade estabelecer as diretrizes técnicas, critérios de execução, especificações de materiais e condições gerais para a execução dos serviços de reforma e adequação da Escola Municipal Lucindo Antônio Faria Filho.

Este documento integra o processo licitatório e deverá ser rigorosamente observado pela contratada.

2.1. SERVIÇOS PREVISTOS NA REFORMA/ADEQUAÇÃO

- Serviços preliminares, incluindo locação da obra, instalação de placa institucional e preparação do canteiro de obras;
- Demolições e remoções de revestimentos, rebocos, cobertura existente, esquadrias, gradis, portões, louças sanitárias e demais elementos indicados em projeto;
- Execução de escavações, reaterros e fundações para novas estruturas, incluindo banheiro de funcionários, depósito e muro de fechamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Bairro Boa Esperança - CEP:36923-000

LUIBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89

- Execução de novas alvenarias em blocos de concreto para adequações internas, fechamento de vãos e complementações arquitetônicas;
- Demolição completa e reconstrução da cobertura, incluindo nova estrutura de madeira, readequação do telhado, instalação de calhas, condutores pluviais e cobertura do acesso principal;
- Instalação de forro em PVC com estrutura metálica;
- Adequação das instalações hidrossanitárias, incluindo sanitários acessíveis, novos pontos hidráulicos, caixa de gordura, caixas de inspeção e demais elementos sanitários;
- Adequações civis relacionadas às instalações elétricas previstas em projeto, compatibilizadas com a reforma da edificação;
- Substituição integral das esquadrias, incluindo portas de madeira, portas venezianas de alumínio, janelas, gradis e novos portões metálicos;
- Execução de novos revestimentos internos e externos, incluindo chapisco, reboco impermeabilizado, revestimentos cerâmicos e barrados decorativos conforme detalhamento arquitetônico;
- Execução de pisos em porcelanato retificado de alta resistência e acabamento adequado para ambientes escolares;
- Execução de pintura interna e externa, conforme padrão cromático definido em projeto arquitetônico;
- Execução de rampas de acessibilidade com corrimão duplo, passeios em concreto e adequações para acessibilidade;
- Construção de casa de gás e execução de elementos complementares de apoio;
- Instalação de bancadas, tanques, prateleiras, espelhos, acessórios sanitários, soleiras em granito e demais acabamentos previstos em projeto;
- Execução de fechamento em gradil eletrosoldado e construção de muro de fechamento da quadra;
- Limpeza final da obra e entrega da edificação em perfeitas condições de funcionamento e uso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Bairro Boa Esperança - CEP:36923-000

LUIBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com:

Normas técnicas da ABNT vigentes;

Caderno de especificações da SEE-MG;

Planilha orçamentária e projetos executivos;

Legislação ambiental e de segurança do trabalho.

3.2. A contratada deverá fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessários à perfeita execução dos serviços.

3.3. As medidas constantes em projeto deverão ser conferidas in loco, considerando tratar-se de edificação existente sujeita a variações dimensionais.

3.4. Os serviços deverão obedecer às boas práticas da engenharia, garantindo durabilidade, segurança e desempenho da edificação

4. DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

4.1 Serviços Preliminares

Será realizada a locação da obra com execução de gabarito, marcação de eixos, alinhamentos e níveis, utilizando pontaletes de madeira, tábuas e arame galvanizado, conforme previsto em planilha.

Será instalada placa de obra em chapa galvanizada, com pintura anticorrosiva e suporte em madeira autoclavada, conforme padrões institucionais.

4.2 Demolições e Remoções

As demolições previstas não são genéricas, mas sim **direcionadas às intervenções de reforma indicadas em projeto**, compreendendo:

- Demolição da parede divisória dos banheiros para adequação e criação de sanitários acessíveis (PCD);



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Bairro Boa Esperança - CEP:36923-000

LUIBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89

- Demolição integral dos revestimentos cerâmicos de pisos e paredes em todos os ambientes (salas, circulação, cozinha, banheiros e varanda);
- Demolição completa do reboco existente, conforme indicado nas fachadas e ambientes internos;
- Demolição total da cobertura existente, incluindo telhas cerâmicas e estrutura de madeira, conforme indicado no diagrama de cobertura;
- Remoção de portas, janelas, gradis e portões existentes para substituição por novos elementos;
- Remoção de louças sanitárias e bancadas existentes, especialmente nos sanitários e área de serviços.

Conforme indicado no projeto, há também **remoção de elementos pontuais**, como:

- Tanques existentes na área de apoio;
- Gradis em circulação, que serão substituídos por alvenaria e novas esquadrias;
- Portões de acesso, substituídos por novos portões metálicos.

Essas intervenções estão claramente indicadas nas plantas de reforma.

4.3 Trabalhos em Terra

Serão executadas escavações manuais para fundações e instalações, com profundidade de até 2,00 m.

O fundo das valas será regularizado e compactado manualmente. Os reaterros serão executados em camadas, devidamente compactadas.

4.4 Fundações, Muros e Contenções

As fundações previstas são pontuais e vinculadas às novas construções da obra, não sendo generalizadas.

Incluem:

- Fundação para o novo bloco composto por banheiro de funcionários e depósito, executado em anexo à edificação existente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Bairro Boa Esperança - CEP:36923-000

LUIBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89

- Fundação para execução de muro de fechamento da quadra, com extensão aproximada de 15 metros, conforme indicado em planta; As fundações serão do tipo sapata corrida em concreto armado, com resistência mínima de 20 MPa, incluindo armadura em aço CA-50.

A impermeabilização dos baldrame, fundações e demais elementos em contato com o solo deverá ser executada com sistema adequado para impedir a ascensão capilar da umidade.

Poderá ser adotado sistema à base de argamassa com aditivo impermeabilizante ou pintura com emulsão asfáltica, conforme especificação técnica do fabricante e orientação da fiscalização.

A superfície deverá estar limpa, regularizada e isenta de partículas soltas antes da aplicação.

A execução deverá garantir continuidade da camada impermeável em toda a extensão dos elementos, evitando falhas, descontinuidades ou pontos vulneráveis à infiltração.

Em regiões críticas, poderá ser exigida a execução de mais de uma demão ou reforço do sistema, conforme necessidade identificada em campo.

4.5 Alvenaria

As alvenarias previstas estão diretamente relacionadas às modificações do layout da escola, incluindo:

- Execução de novas paredes para o banheiro de funcionários e depósito;
- Fechamento de vãos existentes onde serão removidos esquadrias e gradis;
- Adequações internas para reorganização dos sanitários e circulação;
- Complementação de alvenaria para ajuste de altura da cobertura, conforme detalhado no projeto de fachadas.

As alvenarias deverão ser executadas com blocos de concreto, garantindo compatibilidade com a edificação existente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Bairro Boa Esperança - CEP:36923-000

LUIBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89

4.6 Cobertura

A cobertura constitui um dos principais serviços da obra, sendo prevista:

- Demolição completa da cobertura existente;
- Execução de nova estrutura de madeira;
- Reconfiguração da geometria do telhado, incluindo alteração de caimento e ajuste de altura, conforme indicado no projeto;
- Execução de cobertura adicional no acesso à escola;

Além disso, será executado sistema de drenagem composto por:

- Calhas metálicas posicionadas para captação conjunta de águas de diferentes planos de cobertura;
- Condutores verticais em PVC;

A estrutura de madeira deverá ser executada com peças de boa qualidade, isentas de defeitos como rachaduras, empenamentos ou presença de nós excessivos, garantindo resistência e durabilidade.

Toda a madeira empregada deverá possuir tratamento preservativo contra fungos, cupins e demais agentes biológicos, podendo ser do tipo autoclavado ou receber aplicação de produto imunizante adequado antes da montagem.

As ligações entre elementos estruturais deverão ser executadas com conectores metálicos, parafusos ou pregos adequados, garantindo rigidez e estabilidade do conjunto.

A execução deverá obedecer às boas práticas da construção civil, assegurando alinhamento, nivelamento e correto posicionamento das peças, bem como adequado espaçamento entre terças, caibros e ripas, conforme tipo de telha adotado.

4.7 Forro

Será executado forro em PVC, fixado em estrutura metálica, garantindo alinhamento, nivelamento e durabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Bairro Boa Esperança - CEP:36923-000

LUIBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89

4.8 Instalações Hidráulicas e Sanitárias

As instalações não são apenas substituições, mas reconfiguração funcional dos ambientes, incluindo:

- Adequação dos sanitários existentes para atendimento às normas de acessibilidade (PCD);
- Execução de novo sanitário para funcionários;
- Implantação de novos pontos hidráulicos na cozinha e área de serviços;
- Substituição completa das louças sanitárias;

Também estão previstos elementos específicos do projeto:

- Execução de caixa de gordura;
- Execução de caixa de inspeção para esgoto;

Esses elementos estão indicados diretamente na planta de reforma .

4.9 Instalações Elétricas

As intervenções elétricas previstas no projeto (como adequação de pontos existentes, quando indicado) deverão ser compatibilizadas com a obra civil. Entretanto, as instalações elétricas não contempladas no projeto, tais como:

- lançamento de conduítes;
- passagem de fiações;
- instalação de tomadas, interruptores e demais dispositivos;

serão executadas diretamente pela Administração Municipal, que já dispõe de equipe técnica e contrato vigente para fornecimento de materiais e execução destes serviços.

Dessa forma, tais itens não compõem o escopo da presente contratação.

4.10 Esquadrias

A intervenção prevê a substituição integral das esquadrias, conforme detalhado no projeto, incluindo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Bairro Boa Esperança - CEP:36923-000

LUIBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89

- Substituição de todas as portas por portas de madeira maciça com pintura esmalte;
- Instalação de portas venezianas de alumínio em áreas específicas;
- Substituição de janelas (Todas com quadro de granito);
- Execução de novas janelas em locais anteriormente fechados com gradil;

Inclui também:

- Execução de novos portões metálicos com gradil eletrosoldado;
 - Execução de fechamento em gradil em substituição a telas existentes;
- Essas alterações estão detalhadas na planta de reforma.

4.11 Revestimentos

O projeto prevê substituição total dos revestimentos, incluindo:

- Demolição completa do revestimento existente;
- Execução de novo reboco em todas as paredes internas e externas;
- Aplicação de revestimento cerâmico em alturas variadas (1,10 m, 1,25 m e 1,70 m), conforme ambiente;
- Execução de barrado cerâmico em fachadas e áreas internas, conforme detalhamento;

ESPECIFICAÇÃO CRÍTICA:

O sistema de revestimento deverá seguir rigorosamente:

- Aplicação de chapisco com argamassa de cimento e areia;
- Execução de camada única (emboço/reboco) para regularização;

Obrigatoriamente:

- Deverá ser incorporado aditivo impermeabilizante à argamassa tanto no chapisco quanto na camada única;
- O aditivo deverá ser compatível com sistemas cimentícios;
- A dosagem deverá seguir recomendação do fabricante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Bairro Boa Esperança - CEP:36923-000

LUIBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89

- O objetivo é garantir durabilidade, estanqueidade e prevenção de infiltrações;

REVESTIMENTOS CERÂMICOS

Os revestimentos cerâmicos deverão seguir rigorosamente o padrão cromático definido no projeto arquitetônico, sendo vedada qualquer alteração sem autorização formal da fiscalização.

Salas de aula:

- deverão receber barrado em pastilhas cerâmicas na cor cinza claro, conforme altura definida em projeto;

Circulação:

- deverá receber revestimento em pastilhas cerâmicas coloridas (verde, laranja, azul, cinza e branco), compondo padrão visual institucional;

Área do escovário (localizada na circulação):

- deverá receber revestimento cerâmico retificado na cor branco, diferenciando-se do restante da circulação;

Cozinha, banheiros e áreas molhadas:

- deverão receber revestimento cerâmico retificado na cor branco, aplicado até a altura definida em projeto;

Fachadas e elementos externos:

- deverão receber composição com pastilhas coloridas e pintura, conforme detalhamento arquitetônico;

As alturas de aplicação deverão obedecer rigorosamente ao projeto executivo, variando conforme o ambiente.

4.12 Pisos e Revestimentos Cerâmicos

Nos ambientes indicados em projeto, o revestimento de piso deverá ser executado com placas de porcelanato **CINZA CLARO** de primeira qualidade, atendendo às seguintes especificações técnicas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Bairro Boa Esperança - CEP:36923-000

LUIBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89

- O porcelanato deverá ser do tipo retificado, com absorção de água inferior a 0,5%, conforme classificação do grupo B1a da ABNT NBR 13818, garantindo elevada resistência mecânica e baixa porosidade.
- As peças deverão possuir dimensões uniformes, com variação dimensional controlada, permitindo assentamento com juntas mínimas e alinhamento adequado.
- A superfície deverá ser do tipo acetinada ou natural (não polida) para áreas internas, visando reduzir risco de escorregamento;
- em áreas sujeitas à umidade, o material deverá apresentar coeficiente de atrito compatível com uso seguro (mínimo recomendado $\geq 0,4$).

O porcelanato deverá apresentar:

- resistência à abrasão compatível com uso coletivo (PEI mínimo IV);
- resistência a manchas e agentes químicos domésticos;
- ausência de defeitos visuais, empenamentos ou variações excessivas de tonalidade.

O assentamento será executado com argamassa colante industrializada tipo AC-II ou AC-III, conforme local de aplicação, obedecendo às recomendações do fabricante.

As juntas deverão ser:

- uniformes, com largura compatível com o tipo de peça (mínimo recomendado de 2 mm);
- preenchidas com rejunte cimentício ou acrílico de boa qualidade, resistente à umidade e com acabamento liso.

Deverão ser executadas juntas de movimentação sempre que necessário, conforme dimensões dos ambientes e orientação técnica.

A base deverá estar:

- regularizada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Bairro Boa Esperança - CEP:36923-000

LUIBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89

- limpa;
- isenta de poeira, graxa ou materiais soltos;

O assentamento deverá garantir perfeito nivelamento, alinhamento e aderência, sendo vedada a execução sobre base inadequada.

4.13 Pintura

As superfícies receberão preparo adequado e aplicação de tinta acrílica, conforme especificado em projeto.

A pintura deverá seguir rigorosamente o padrão cromático:

- **Áreas internas (Salas):** branco gelo
- **Circulação:** cinza claro
- **Fachada:** cinza claro
- **Muros:** cinza médio
- **Mureta:** laranja
- **Elementos metálicos:** cinza claro
- **Madeiras:** esmalte cinza

Aplicação sobre superfície preparada, com acabamento uniforme.

4.14 Serviços Complementares (ESPECÍFICOS DO PROJETO)

Incluem serviços claramente definidos nas pranchas:

- Execução de rampa de acessibilidade com corrimão duplo;
- Execução de passeio em concreto com aproximadamente 31,76 m de extensão;
- Execução de casa de gás para 2 botijões de 13 kg;
- Instalação de bancadas, lavatórios e espelhos para escovário;
- Execução de prateleiras em ardósia;

4.15 Limpeza Final



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Bairro Boa Esperança - CEP:36923-000

LUIBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89

A obra será entregue limpa, com remoção de resíduos e condições adequadas de uso.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com os projetos, planilha orçamentária e especificações constantes neste memorial descritivo, não sendo admitidas soluções divergentes sem prévia autorização formal da fiscalização.

A contratada será integralmente responsável pela qualidade dos materiais empregados e pela correta execução dos serviços, devendo garantir que todos os insumos atendam às normas técnicas vigentes e às especificações aqui estabelecidas.

Antes da aplicação ou instalação, todos os materiais deverão ser submetidos à aprovação da fiscalização, mediante apresentação de amostras, catálogos técnicos ou fichas de desempenho, quando solicitado. A fiscalização poderá rejeitar materiais que não atendam aos requisitos técnicos ou que apresentem qualidade inferior.

Os serviços deverão observar rigorosamente:

- alinhamento, prumo, nivelamento e acabamento;
- uniformidade de cores e texturas;
- correta execução de juntas, arremates e encontros entre materiais;
- perfeita aderência entre camadas e elementos construtivos;

Não serão aceitos serviços que apresentem:

- fissuras, descolamentos, ondulações ou irregularidades;
- falhas de pintura, manchas ou diferenças de tonalidade;
- assentamento inadequado de revestimentos;
- esquadrias desalinhadas ou com funcionamento comprometido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Bairro Boa Esperança - CEP:36923-000

LUIBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89

A contratada deverá garantir a proteção dos serviços executados até a entrega final da obra, evitando danos decorrentes de tráfego, intempéries ou execução de etapas subsequentes.

Os serviços deverão ser entregues completamente concluídos, limpos e em perfeito estado de funcionamento, sendo obrigatória a realização de limpeza geral da obra, incluindo remoção de resíduos, lavagem de superfícies e desobstrução de sistemas.

A medição dos serviços será realizada conforme os critérios definidos na planilha orçamentária, considerando apenas serviços efetivamente executados, aceitos pela fiscalização e em conformidade com as especificações.

Qualquer divergência entre projeto, memorial e condições de campo deverá ser imediatamente comunicada à fiscalização, cabendo a esta a decisão quanto à solução a ser adotada.

A contratada deverá ainda cumprir todas as exigências relativas à segurança do trabalho, uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC), bem como às normas ambientais aplicáveis.

O não atendimento às especificações técnicas aqui estabelecidas poderá implicar na rejeição dos serviços executados, sem ônus para a Administração, cabendo à contratada a recomposição integral dos serviços às suas expensas.

Luisburgo, 09 de abril de 2026.

Nayara Helena Fialho Oliveira
Engenheira Civil – CREA MG-214.589/D

Assinado digitalmente por NAYARA
NAYARA HELENA FIALHO OLIVEIRA:
OLIVEIRA:09836958657
09836958657
Data: 2026.05.08 10:44:36-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Bairro Boa Esperança - CEP:36923-000

LUIBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89

Alair Figueiredo de Assunção Junior
Prefeito Municipal de Luisburgo

ALAIR FIGUEIREDO DE ASSUNCAO
JUNIOR:05747185675

Assinado de forma digital por ALAIR
FIGUEIREDO DE ASSUNCAO
JUNIOR:05747185675
Dados: 2026.05.08 10:51:10 -03'00'